



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CIGS-APH.001 - Página 1/6	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO E SUPERVISÃO DO APH	Emissão: 21/07/2021 Versão:1.0	Próxima revisão: 21/07/2025

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º A Comissão Interna de Gestão e Supervisão do Adicional de Plantão Hospitalar foi instituída pela Superintendência do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), através da portaria n.º 272, de 17 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço Nº 337, de 29 de março de 2021.

CAPÍTULO II

Do Objetivo

Art. 2º A Comissão Interna de Gestão e Supervisão do APH tem como objetivo atender as determinações da Portaria Interministerial nº 540, de 26 de dezembro de 2014, que institui a Comissão de Verificação do Adicional de Plantão Hospitalar, como também determina a criação das Comissões Internas de Gestão do APH no âmbito dos hospitais universitários federais.

CAPÍTULO III

Da Composição

Art. 3º A Comissão, nomeada em portaria pelo Superintendente, é composta pelos seguintes membros:

- I. Representante da Divisão de Enfermagem;
- II. Representante da Divisão Médica;
- III. Representante da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- IV. Representante da Divisão de Gestão de Pessoas;
- V. Representante da Divisão de Gestão do Cuidado.

§ 1º A Comissão determinará através de votação a indicação de seu Coordenador e Vice;

§ 2º Poderá integrar a Comissão, a critério da coordenação, representantes de outras áreas do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

§ 3º O mandato dos membros da Comissão terá duração enquanto os mesmos permanecerem nos cargos que representam, sendo de livre nomeação e exoneração.

§ 4º Para cada membro titular poderá ser indicado o seu respectivo suplente.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CIGS-APH.001 - Página 2/6	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO E SUPERVISÃO DO APH	Emissão: 21/07/2021 Versão:1.0	Próxima revisão: 21/07/2025

CAPÍTULO IV

Das Competências

Art. 4º Compete à Comissão Interna de Gestão e Supervisão do Adicional de Plantão Hospitalar do Hospital Universitário Lauro Wanderley:

- I. Elaborar e revisar o Regimento Interno, que tratará do funcionamento desta comissão e elaborar e revisar as normas e diretrizes relacionadas aos critérios e requisitos para a realização de plantão hospitalar (APH) no âmbito do HULW-UFPA (ANEXO I), obedecendo à legislação vigente;
- II. Revisar periodicamente as normas e diretrizes relacionadas ao APH, sempre que ocorrerem circunstâncias relevantes e/ou urgentes;
- III. Estabelecer normas de caráter complementar a fim de adequar o regimento às especificidades locais e necessidades específicas deste hospital, desde que não confrontem com a legislação vigente;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as normas relativas à execução deste Regimento Interno;
- V. Fornecer os subsídios necessários para que a Comissão de Verificação do APH possa realizar as suas atividades;
- VI. Realizar semestralmente previsão do quantitativo máximo de plantões necessários ao desenvolvimento ininterrupto das atividades hospitalares, que deverá ser encaminhada à Comissão de Verificação do APH;
- VII. Encaminhar solicitação devidamente justificada de revisão do quantitativo máximo semestral de plantões autorizado para o respectivo hospital universitário quando ocorrer circunstância relevante e urgente.
- VIII. Sistematizar, acompanhar e avaliar o demonstrativo histórico do quadro de pessoal necessário ao desenvolvimento ininterrupto das atividades hospitalares;
- IX. Acompanhar a execução do quantitativo de APH dentro dos limites estabelecidos no âmbito do HULW;
- X. Monitorar, com base nas informações recebidas pelas das unidades do HULW a correta utilização do APH no âmbito deste hospital;
- XI. Acompanhar e participar da elaboração de respostas aos órgãos de controle ou a qualquer demanda externa ou interna sobre o APH, quando provocada, e encaminhá-las à Comissão de Verificação para devida avaliação e providências cabíveis quando for necessário;
- XII. Apreciar, responder e dar o devido encaminhamento às demandas decorrentes da gestão das seguintes questões:



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CIGS-APH.001 - Página 3/6	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO E SUPERVISÃO DO APH	Emissão: 21/07/2021 Versão:1.0	Próxima revisão: 21/07/2025

- a) Cumprimento da carga horária dos profissionais assistenciais que realizam APH, primeiramente, em relação à acumulação de cargos, empregos, funções públicas e/ou contratos temporários de trabalho;
- b) Cumprimento de requisitos para a realização dos APH no âmbito do hospital, de acordo com os critérios estabelecidos neste regimento;
- c) Distribuição de plantões de APH no âmbito do HULW, inclusive as que ultrapassem o limite de cada setor ou unidade;

CAPÍTULO V

Atribuições dos membros

Art. 5º São atribuições do Coordenador da comissão:

- I. Convocar os membros para reuniões e deliberações;
- II. Emitir parecer, informação ou despacho, após deliberação em reunião, que deverá constar em ata própria;
- III. Zelar e orientar quanto à aplicação da legislação e jurisprudência, relacionadas à matéria;
- IV. Prestar informações aos órgãos de controle interno e externo ao HULW-UFPB;
- V. Exercer o voto de desempate em reuniões deliberativas;
- VI. Consubstanciar em relatórios endereçados ao superintendente, as deliberações da comissão;
- VII. Determinar a leitura das atas das reuniões e submetê-las à aprovação;
- VIII. Receber matérias, requerimentos, relatórios e demais documentos destinados à esta Comissão;
- IX. Exercer outras atividades que lhes forem designadas pela superintendência do HULW-UFPB, compatíveis com a Coordenação da comissão.
- X. Acompanhar trimestralmente e fiscalizar o cumprimento das escalas de APH, conferindo as escalas que foram efetivamente realizadas em comparação as escalas planejadas e autorizadas.

Parágrafo único. O vice coordenador da comissão exercerá as atribuições do coordenador em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 6º São atribuições dos membros da comissão:



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CIGS-APH.001 - Página 4/6	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO E SUPERVISÃO DO APH	Emissão: 21/07/2021 Versão:1.0	Próxima revisão: 21/07/2025

- I. Comparecer às reuniões, proferir voto ou pareceres;
- II. Elaborar proposta de normativos internos, referentes à matéria, obedecendo à legislação vigente;
- III. Acompanhar, junto à Divisão de Gestão de Pessoas, a execução da carga horária dos profissionais assistenciais, do APH e dos plantões de sobreaviso pelo controle biométrico da frequência dos plantonistas, como também a avaliar se os profissionais cumprem os requisitos determinados neste regimento;
- IV. Convocar, quando necessário, as reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- V. Executar tarefas que lhes forem atribuídas pelo coordenador, compatíveis com a condição de membro da comissão.

Art. 7º São atribuições do coordenador, que poderão ser delegadas aos membros da comissão:

- I. Preparar as pautas, atas, secretariar e agendar as reuniões e encaminhar aos membros os documentos necessários;
- II. Expedir ato de convocação, em conformidade com o que estabelece as regras deste regimento para o funcionamento das reuniões;
- III. Realizar os encaminhamentos que forem necessários, de acordo com as deliberações da comissão.

CAPÍTULO VI

Do Funcionamento

Art. 8º As reuniões ordinárias da comissão serão mensais, agendadas com antecedência mínima de quatro dias, sendo precedida da convocação de todos os seus membros.

Art. 9º Transcorridos sete dias do prazo previsto no artigo anterior para a convocação, sem que tenha sido providenciada pelo coordenador ou vice, qualquer membro da comissão poderá fazê-lo, obedecendo a antecedência mínima disposta no artigo anterior.

Art. 10º As reuniões ordinárias serão iniciadas com a presença de metade mais um dos membros nomeados e as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, cabendo ao coordenador ou vice, na ausência do coordenador, o voto de desempate.

Art. 11º Os membros que faltarem a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco intercaladas, sem justificativa, serão automaticamente excluídos da comissão, assumindo seu lugar o substituto legalmente constituído.

Art. 12º As reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo desde que com apresentação de justificativa para a convocação.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CIGS-APH.001 - Página 5/6	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO E SUPERVISÃO DO APH	Emissão: 21/07/2021 Versão:1.0	Próxima revisão: 21/07/2025

Art. 13º As deliberações da comissão em reuniões extraordinárias serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, cabendo ao coordenador ou vice, na ausência do coordenador, o voto de desempate.

Art. 14º As deliberações da comissão serão consubstanciadas em atas lavradas e apresentadas aos membros, até sete dias úteis após a realização das reuniões, para análise e correções.

Art. 15º As atas desta comissão deverão ser elaboradas preferencialmente através da ferramenta SEI, com o objetivo de que sejam disponibilizados de forma digital.

Art. 16º As deliberações consubstanciadas em atas terão força normativa e serão arquivadas pela comissão, que deverá manter o controle e o registro de toda a documentação elaborada por esta comissão e outros documentos pertinentes ao tema, podendo ser dado vistas a quem interessar, mediante solicitação formal ao coordenador.

Art. 17º Após cada reunião, quando for necessário, deverá ser elaborado relatório endereçado ao superintendente com as deliberações da comissão.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 18º As alterações deste Regimento e os casos omissos serão resolvidos pelos membros da comissão, em reunião ordinária ou especialmente designada para este fim.

Art. 19º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CIGS-APH.001 - Página 6/6	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO E SUPERVISÃO DO APH	Emissão: 21/07/2021 Versão:1.0	Próxima revisão: 21/07/2025

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1.0	21/07/2021	Elaboração do Regimento

(Poderão ser incluídas no quadro abaixo as identificações dos responsáveis pela elaboração/revisão e avaliação)

<p>Elaboração</p> <p>Ana Caroline Escarião de Oliveira - Divisão de Enfermagem</p> <p>Pablo Antonio Vidal - Divisão Médica</p> <p>Maria Lucrecia de Aquino Gouveia - Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico</p> <p>Isaac Filipe de Sousa Simoni - Divisão de Gestão de Pessoas</p>	Data: 21/07/2021
<p>Revisão</p> <p>Ana Caroline Escarião de Oliveira</p>	Data: 22/07/2021
<p>Validação</p> <p>Larycia Vicente Rodrigues – Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde</p>	Data: 23/07/2021
<p>Aprovação (Nome, Função, Assinatura)</p> <p>Dr. Marcelo Paulo Tisiani Superintendente do HULW/UFPA/Essem Portaria SEI 196-EBSERH de 02/12/2021 DOU 232.412/21</p> 	Data: 20/09/2024

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicado a fonte